



"Não houve publicação referente ao Ministério Público Federal nesta seção e data."

36. Novo Progresso	Construção do terminal de passageiros do aeródromo	500.000
37. Afuá, Chaves, Santa Cruz do Arari, Medicilândia, Ururá, Xinguara, Prainha, Curuá e Santana do Araguaia	Elaboração de projeto executivo para construções de aeródromos diversos	1.083.213
Total do Programa		2.433.213

G - Programa de Melhoramento de Infraestrutura Aeroviária

Localidade	Serviço	Custo (R\$1.00)
38. Gurupá	Melhoramento do aeródromo	3.208.735
39. Salinópolis	Melhoramento do terminal de passageiros	500.000
40. Conceição do Araguaia	Melhoramento do terminal de passageiros	500.000
41. São Felix do Xingu	Melhoramento do terminal de passageiros	500.000
42. Salinópolis, Conceição do Araguaia, São Felix do Xingu e Gurupá	Consultoria para fiscalização das obras de melhoramento de aeródromos	2.053.966
Total do Programa		6.762.701

H - Programa de Construção de Infraestrutura Hidroviária

Localidade	Serviço	Custo (R\$1,00)
43. Salvaterra / Sede	Trapiche em concreto	759.360
44. Soure / Sede	Trapiche em concreto	668.630
45. Marapanim / Vila Sossego	Trapiche em rampa	558.053
46. Cametá / Sede	Trapiche em concreto	446.660
47. Curuçá / Vila do Abade	Trapiche em rampa	417.715
48. Igarapé Miri / Sede	Trapiche em concreto	285.942
49. Bragança / Vila de Carateua	Trapiche em concreto	374.996
50. Baião / Vila Joana Peres	Trapiche em concreto	20.000
51. Maracanã / 40 do Mocoóca	Trapiche em concreto	102.269
52. Portel / Sede	Cobertura do trapiche	108.117
53. Igarapé Miri / Sede	Muro de arrimo	300.974
54. Salvaterra / Sede	Muro de arrimo	189.398
55. Porto de Moz / Sede	Pavimentação do pátio do terminal	279.504
56. São Sebastião da Boa Vista / Sede	Estação hidroviária	100.273
57. Igarapé Miri / Sede	Estação hidroviária	120.305
Total do Programa		4.732.196

I - Programa de Restauração de Infraestrutura Hidroviária

Localidade	Serviço	Custo (R\$1,00)
58. Muaná / Sede	Restauração de estação hidroviária	92.905
59. Cametá / Sede	Restauração de estação hidroviária	78.086
60. Barcarena / Sede	Restauração de estação hidroviária	106.012
Total do Programa		277.003

Cronograma Financeiro
(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de Implantação de Rodovias	0	0	800.000	3.200.000	4.000.000
B - Programa de Restauração e Pavimentação de Rodovias	2.330.542	1.766.897	7.640.093	10.048.188	21.785.730
C - Programa de Conservação de Rodovias	0	1.799.469	5.708.531	20.251.284	27.759.284

D - Programa de Gerenciamento e Projetos de Rodovias e Obras de Artes Especiais em Concreto	0	857.315	1.350.000	8.292.685	10.500.000
E - Programa de Recuperação de Obras de Artes Especiais em Concreto	0	0	0	2.428.890	2.428.890
F - Programa de Construção de Infraestrutura Aeroviária	0	0	100.000	2.233.213	2.433.213
G - Programa de Melhoramento de Infraestrutura Aeroviária	0	0	550.000	6.212.701	6.762.701
H - Programa de Construção de Infraestrutura Hidroviária	0	288.053	930.691	3.513.452	4.732.196
I - Programa de Restauração de Infraestrutura Hidroviária	0	35.738	57.167	184.098	277.003
Total da Unidade da Federação	2.330.542	4.747.472	17.136.482	56.464.511	80.679.017

(*) Republicado por ter saído, no DOU nº 195, de 11-10-2010, Seção 1, págs. 107 e 108, com incorreção no original.

**AGÊNCIA NACIONAL
DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE DE CARGAS**

PORTARIA Nº 180, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 158 de 12/05/2010, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta do Processo 50500.064902/2009-58, resolve:

Art. 1º Autorizar a Foz de Rio Claro S.A. a implantar travessias subterrâneas de esgoto, no km's 129+442 e 130+617, no trecho Jundiá - Colômbia, no Município de Rio Claro/SP, sob a malha arrendada à América Latina Logística Malha Paulista.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada sobre o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por cada travessia, a título de contrapartida pela utilização da faixa de domínio, conforme prevê o § 6º da Cláusula Primeira do Contrato de Concessão da Malha Paulista.

Art. 3º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOBORU OFUGI

PORTARIA Nº 181, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 158, de 12 de maio de 2010, Resolução ANTT nº 2.695/08 e no que consta do Processo 50510.004506/2010-96, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa CSN Cimentos S.A. a realizar obras de Implantação de Travessia aérea de energia elétrica sob a linha férrea na malha concedida à FCA no Km 4+083m, Município de Arcos/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO: A eficácia dessa autorização fica condicionada à apresentação, pela FERROVIA Ferrovia Centro Atlântica - FCA, dos seguintes documentos:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela fiscalização da obra por parte da concessionária, devidamente acompanhado do seu comprovante de pagamento.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, acordada em R\$ 6.978,37 (seis mil novecentos e setenta e oito reais e sete centavos), a título de contrapartida pela utilização da faixa de domínio, pelo prazo de 17 (dezessete) anos, podendo ser renovado mediante Aditivo firmado entre as Partes. As contraprestações serão anualmente reajustadas pela variação nominal do IGP-M da FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo IGP/FGV, INPC, IPC, nesta ordem, e na falta destes por outro índice oficial a ser determinado pelo Governo Federal.

Art. 3º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOBORU OFUGI

Ministério Público da União

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 1.661, DE 8 DE OUTUBRO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 0015.2010.01.006/6-603, instaurado com a finalidade de apurar as condições de meio ambiente de trabalho a que se encontram submetidos os obreiros que trabalham nas obras de revitalização da Praça Bandeirantes, situada no Município de São Gonçalo.